Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

15.e 2

8.

LEI Nº 1.069, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.969

DISPÕE SÔBRE SUBVENÇÃO ANUAL AO INSTITUTO - CENTRAL - HOSPITAL A.C.CAMARGO, DA CAPITAL DO ESTADO.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- A Prefeitura Municipal de Birigui subvencionará o INSTITUTO CENTRAL - HOSPITAL A.C.CAMARGO, da Capital do Estado, com dotação anual correspondente a 1% (um - por cento) da arrecadação dos Impostos sôbre a Propriedade Predial Urbana, Propriedade Territorial Urbana e Serviços de Qualquer Natureza, do ano anterior.

ARTIGO 2º -- A subvenção acima se efetivará sòmente após a assinatura de convênio, e estará sujeita à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º -- Para atendimento da disposição acima, no exercício de 1.970 (mil novecentos e setenta), será aberto, oportunamente, o respectivo crédito especial.

ARTIGO 4º -- A partir de 1.971 (mil novecentos e setenta e um) as subvenções ao INSTITUTO CENTRAL - HOSPITAL A.C.CAMARGO serão consignadas em verbas próprias dos respectivos orçamentos.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente